



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de que trata a Lei Municipal nº 2.005, de 19 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2026 o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 2.005, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 17/09/2025.

Secretaria Municipal de Administração